

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ ERUER} + 20\% \text{ TIR} + 5\% \text{ CQ} + 10\% \text{ PT}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 20\% \text{ MF} + 20\% \text{ MO} + 10\% \text{ EA} + 20\% \text{ AE} + 20\% \text{ EP} + 10\% \text{ DRP}$$

MF-Morada Fiscal – Atribuída em função do beneficiário ter a morada fiscal na área de intervenção do GAL CORANE, Verificada através de Certidão de Morada Fiscal emitida pela AT-Autoridade Tributária ou Certidão Permanente. (20 ou 0 pontos)

MO- Maturidade da Operação - a Operação apresenta, à data de submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos.

A operação apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis, evidência de isenção ou quando se trate apenas de investimentos em maquinaria e equipamentos: 20 pontos.

A operação não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis: 0 pontos

Verificado através da emissão de certificado das entidades competentes.

EA- Exploração Agrícola- atribuída em função do beneficiário ser detentor de uma exploração agrícola, verificado através da Identificação da exploração (IE) ou pedido único (PU) ou declaração da atividade com CAE associado ao setor agrícola no ano anterior ao da candidatura. (20 ou 0 pontos)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

AE-Atividades económicas elegíveis

CAE constantes no anexo VI da Portaria nº 247/2025/ 1, de 30 de maio.

CAE	Atividade económica	Pontuação
01610	Atividades de Apoio à Agricultura	20 Pontos
55300	Parques de Campismo e Caravanismo	
56111	Restaurantes Tipo Tradicional	
56114	Restaurantes Típicos	
93293	Organização de Atividades de Animação Turística	
Outras CAE	Outras CAE constantes no anexo VI da Portaria nº 247/2025/ 1, de 30 de maio	0 Pontos

EP-Experiência profissional -Para o setor do investimento, atribuída pontuação de 20 ou 0 em função de cumprir ou não este critério (Verificado pela experiência profissional do beneficiário ou sócio gerente maioritário ou não, num período igual ou superior a um ano, através de apresentação de curriculum vitae e declaração de funções emitida pela entidade empregadora).

DRP– Desenvolvimento de redes ou parcerias-Estabelecimento de redes ou parcerias que constituam vantagem competitiva para o desenvolvimento da atividade, possibilitando a sua promoção ou contribuam para os objetivos económicos da candidatura, atribuída pontuação de 20 ou 0 em função de cumprir ou não este critério (Verificado através contratos ou parcerias reduzidas a escrito).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	



ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

CQ – Certificações de Qualidade

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

- 1.º Candidatura com maior pontuação na EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor da TIR;
- 3.º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 4.º Candidatura com maior investimento elegível;
- 5.º Ordem de receção da candidatura no sistema de informação

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Corane-Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina em www.corane.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 01 de setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 30 de outubro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria nº247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura não são elegíveis.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

  	Cofinanciado pela União Europeia	21.07.2026
		Página 8 de 10

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

**CORANE-ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DOS
CONCELHOS DA RAIA
NORDESTINA**
www.corane.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 273 332 925, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, através do mail terrafria@corane.pt

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**
www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Bragança), 21 de julho de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL CORANE



12

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CORANE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Certidão de morada fiscal;
- Certidão Permanente;
- Aprovação de projeto de arquitetura;
- Licença de obra;
- Declaração de isenção de obra;
- Licença de utilização;
- Identificação da exploração (IE);
- Pedido único (PU).
- Curriculum vitae;
- Declaração de entidade empregadora;
- Documento comprovativo da existência de redes ou parcerias;
- DMR declaração mensal de remuneração dos três meses anteriores ao da submissão da candidatura.